



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACTCON TECNOLOGIA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500722726

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

IPATINGA  
Local

20 AGOSTO 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300180131 em 25/09/2025 da Empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., Nire 31300180131 e protocolo 255924526 - 23/09/2025. Efeitos do registro: 25/09/2025. Autenticação: 48FD536CFAD02D9C85B252A3B072E979168E4729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/592.452-6 e o código de segurança d1v7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

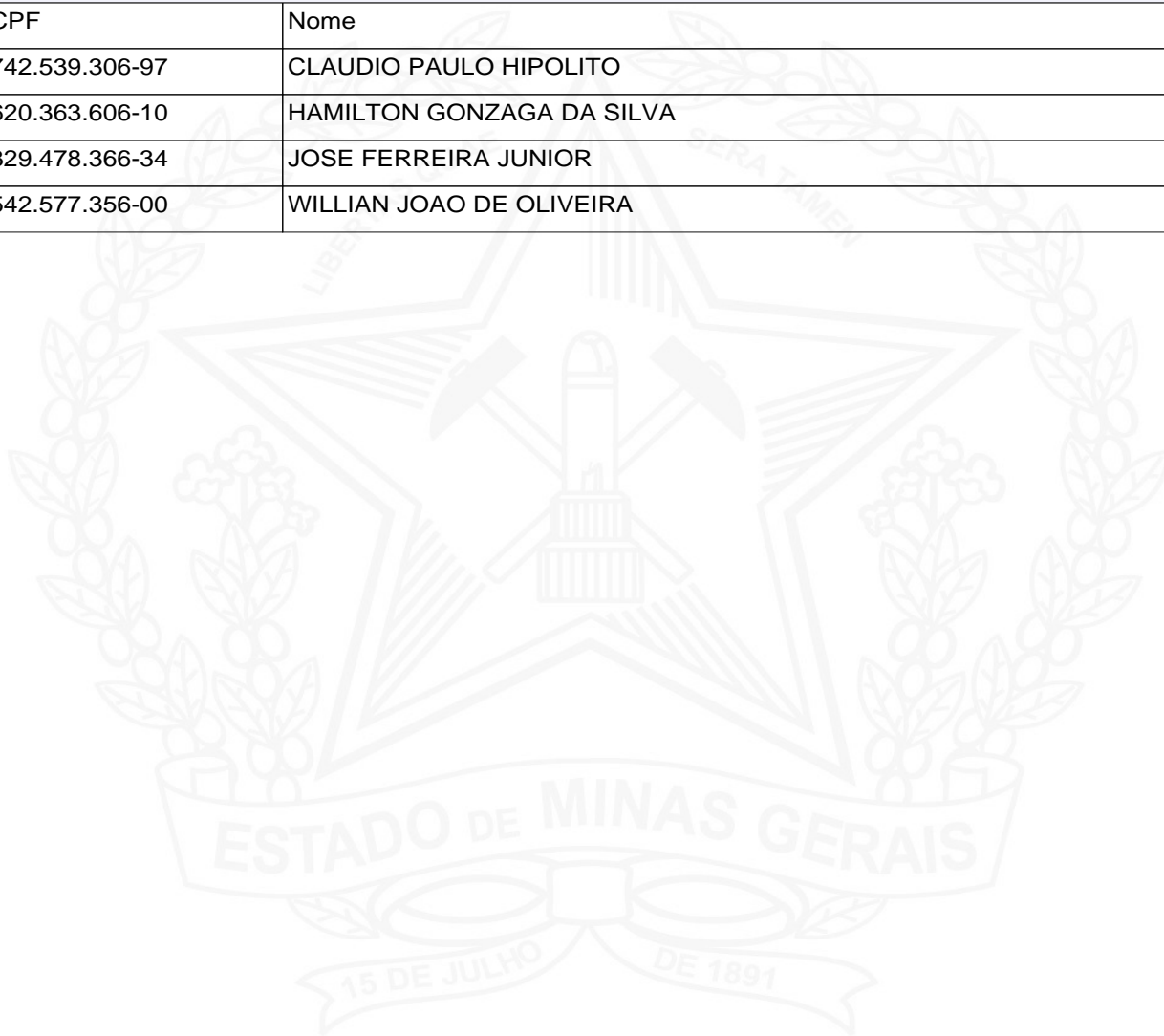
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/592.452-6	MGP2500722726	09/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
742.539.306-97	CLAUDIO PAULO HIPOLITO
620.363.606-10	HAMILTON GONZAGA DA SILVA
329.478.366-34	JOSE FERREIRA JUNIOR
542.577.356-00	WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**“ACTCON TECNOLOGIA LTDA.”**

**CNPJ: 02.381.997/0001-00**

**NIRE: 3120533452-6**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.**

**1. Data, Hora e Local:** 07 (sete) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala nº 108, Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-363.

**2. Comparecentes:**

**CLÁUDIO PAULO HIPÓLITO**, brasileiro, analista de suporte técnico, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº M-4.958.136, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 742.539.306-97, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 177, Apto 502, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-380, Ipatinga/MG;

**JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.106.598, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 329.478.366-34, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 26, Apto. 102 Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-380;

**WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº M-3.386.818, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 542.577.356-00, domiciliado à Rua Milton Campos, nº 145, Apto 702, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-393, Ipatinga/MG;

**HAMILTON GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, tecnólogo em processamento de dados, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-4.531.600, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.363.606-10, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 317, Bairro Gran Royale, Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “ACTCON TECNOLOGIA LTDA.”

**3. Mesa diretora dos trabalhos:**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300180131 em 25/09/2025 da Empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., Nire 31300180131 e protocolo 255924526 - 23/09/2025. Efeitos do registro: 25/09/2025. Autenticação: 48FD536CFAD02D9C85B252A3B072E979168E4729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/592.452-6 e o código de segurança d1v7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

Presidente: **Cláudio Paulo Hipólito**  
Secretário: **Willian João de Oliveira**

**4. Agenda dos trabalhos:**

- 4.1. Transformação da sociedade “**ACTCON TECNOLOGIA LTDA.**”, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá;
- 4.2. Eleição da Diretoria para o período de 2025/2028;
- 4.3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria;
- 4.4. Renúncia por parte da Diretoria a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pró-labore;
- 4.5. Outros assuntos de interesse da sociedade.

**5. Declarações preliminares do Presidente da Assembleia:**

- 5.1. Que os comparecentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**ACTCON TECNOLOGIA LTDA.**”, cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120533452-6, cujo capital registrado atual é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo ao **Sr. Willian João de Oliveira** 345.000 (trezentas e quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real); ao **Sr. Hamilton Gonzaga da Silva** 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real); ao **Sr. Claudio Hipólito** 370.000 (trezentas e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real); ao **Sr. José Ferreira Júnior** 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).
- 5.2. Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade;
- 5.3. Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes;
- 5.4. Que, em assim sendo, submeti aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto assim como Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores.

**6. Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas.



**6.1.** Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei;

**6.2.** Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte:

“

**ESTATUTO SOCIAL  
ACTCON TECNOLOGIA S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A denominação da sociedade é **ACTCON TECNOLOGIA S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 108, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-363 e o foro competente é o da comarca de Ipatinga/MG.

**Art. 3º** - A sociedade tem como objeto social:

A. Serviços de consultoria, elaboração, implantação e gestão de projetos de modernização para as áreas administrativa e tributária, tendo como foco a adoção da tecnologia da informação e o desenvolvimento profissional;

B. Serviços de consultoria, elaboração, implantação e gestão de projetos na área da saúde, destinados a modernização da gestão administrativa e a melhoria da qualidade do atendimento, adotando a tecnologia da informação e promovendo o desenvolvimento profissional;

C. Serviços de consultoria, elaboração, implantação e gestão de projetos educacionais, com foco no desenvolvimento intelectual e profissional, no assessoramento pedagógico, na produção de conteúdo e na adoção da tecnologia da informação.

D. Serviços de capacitação e treinamentos para o desenvolvimento intelectual e profissional;

E. Serviços de consultoria, desenvolvimento, implantação e gestão de projetos destinados à construção de softwares;

F. Prestação de serviços de serviços destinados ao provimento de acesso e a hospedagem de conteúdo e aplicações na internet;



- G. Serviços de consultoria, elaboração, implantação e gestão de projetos de redes computacionais;
- H. Serviços de elaboração, implantação e gestão de projetos de engenharia elétrica, telecomunicação e civil, empregados na construção de ambientes computacionais;
- I. Representação comercial, comercialização e locação de produtos para as seguintes áreas: tecnologia da informação, eletroeletrônicos, elétricos, telecomunicação, mobiliários e infraestrutura em geral;
- J. Edição, produção, distribuição e comercialização de livros e materiais didático-pedagógicos;
- K. Edição de revistas e jornais diários;
- L. Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- M. Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- N. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- O. Distribuição, comercialização, importação e exportação de programas de computador próprios ou de terceiros e de outros bens e equipamentos de informática, incluindo tecnologias assistivas;
- P. Exploração do licenciamento (cessão limitada e/ou definitiva) dos direitos de uso de programas de computador próprios ou de terceiros;
- Q. Produção, organização e promoção de feiras, congressos e eventos em geral, para os setores Público e Privado, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrerem eventos.

**Art. 4º** - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

## **CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Art. 5º** - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias e 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.



**Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

**Art. 6º** - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 7º** - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, por meio da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

**Parágrafo Segundo:** Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

**Art. 8º** - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, toda ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

**Parágrafo Primeiro:** Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

**Parágrafo Segundo:** Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

**Parágrafo Terceiro:** Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para



proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

**Parágrafo Quarto:** Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento as condições do Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto:** Em não sendo atendido as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia.

**Parágrafo Sexto:** O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

**Art. 9º** - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 10** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.



**Art. 11** – Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

**Art. 12** – À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

**Art. 13** – As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

**Art. 14** – Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe.

**Art. 15** – A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

**Art. 16** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 17** – A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 4 (quatro) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

**Art. 18** – O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Art. 19** – Compete aos Diretores:



**I** - assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;

**II** - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

**III** - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

**IV** - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

**V** - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

**VI** - convocar e instalar a assembleia-geral;

**VII** - presidir as atividades da Sociedade;

**VIII** - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;

**IX** - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

**X** - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

**XI** - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22.

**Art. 20** - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais.

**Art. 21** - No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

**Art. 22** - Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente:

**I** - assinar cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;

**II** - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;



**III** - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

**IV** - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

**V** - exercer a administração financeira da Sociedade.

**VI** - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

**VII** - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

**VIII** - administrar o pessoal da Sociedade;

**IX** - colaborar na administração da Sociedade;

**X** - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.

**XI** - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

**XII** - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

**XIII** - administrar a Sociedade conjuntamente;

**XIV** - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade.

**XV** - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução.

**Art. 23** - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Art. 24** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de instalação facultativa, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.



**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

**Art. 25** - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que não integrem o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura conjunta dos acionistas titulares de ações ordinárias da Sociedade.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

**Art. 26** - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

**Art. 27** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Art. 28** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Art. 29** - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente.

**Art. 30** - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

**Art. 31** - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

**Art. 32** - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.



**Art. 33** - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;
- II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;
- III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Art. 34** - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

**Art. 35** - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

**Art. 36** - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**Art. 37** - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

**Art. 38** - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.



**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 40** - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, ser(em) admitido(s) à sociedade, o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

**Art. 41** - Os sucessores legais não poderão assumir cargos da diretoria ou função administrativa na Sociedade, exceto se houver deliberação expressa dos acionistas neste sentido.

..

**6.3. Eleitos**, para o período de 2025/2028, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2028, o acionista **Sr. Hamilton Gonzaga Da Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, tecnólogo em processamento de dados, nascido em 28/03/1969, inscrito no CPF sob o nº 620.363.606-10 e CI MG-4.531.600 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 317, Bairro Gran Royale, Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000, para o cargo de Diretor; o acionista **Sr. Willian João De Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 09/12/1964, inscrito no CPF sob nº 542.577.356-00 e CI M-3. 386.818 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Milton Campos, nº 145, Apto 702, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-393, Ipatinga/MG, para o cargo de Diretor; o acionista **Sr. Claudio Paulo Hipólito**, brasileiro, divorciado, analista de suporte técnico, inscrito no CPF sob nº 742.539.306-97 e CI M-4.958.136 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 177, Apto 502, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-380, Ipatinga/MG, para o cargo de Diretor; e o acionista **Sr. José Ferreira Júnior**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 329.478.366-34 e CI MG-1.106.598 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 26, Apto 102, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162- 380, Ipatinga/MG, para o cargo de Diretor.

**6.4. Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para o Diretor Sr. Claudio Paulo Hipólito e R\$ 3.078,61 (três mil e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) para o Diretor Sr. Hamilton Gonzaga da Silva;

**6.4.1. Registrada** a vontade dos Acionistas de que os Diretores, Srs. José Ferreira Júnior e Willian João de Oliveira, não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim, os mesmos renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pagos a título de remuneração ou pró-labore.

**6.5. Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.



6.6. A presente Sociedade está dispensada das publicações em jornais impressos e no Diário Oficial, conforme autorizado pelo artigo 294 da Lei das Sociedades Anônimas e pela Lei Complementar n. 182/2021, uma vez que ela possui receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

7. **Encerramento:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito.

8. **Autenticação:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Ipatinga/MG, 07 de agosto de 2025.

---

**WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário/Diretor / Acionista

---

**HAMILTON GONZAGA DA SILVA**  
Diretor/ Acionista

---

**CLAUDIO PAULO HIPOLITO**  
Presidente/Diretor/ Acionista

---

**JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**  
Diretor/ Acionista

**Visto do Advogado:**

---

**Tiago Abreu Gontijo**  
OAB/MG 96.242



**ACTCON TECNOLOGIA S.A.**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**  
**ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 07/08/2025**

Boletim de subscrição do capital da **ACTCON TECNOLOGIA S.A.**, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias e 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), capital social esse que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	R\$
<b>CLÁUDIO PAULO HIPÓLITO</b> , brasileiro, analista de suporte técnico, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº M-4.958.136, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 742.539.306-97, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 177, Apto 502, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-380, Ipatinga/MG;	185.000	185.000	370.000	370.000,00
<b>JOSÉ FERREIRA JÚNIOR</b> , brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.106.598, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 329.478.366-34, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 26, Apto. 102 Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-380;	20.000	20.000	40.000	40.000,00
<b>WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº M-3.386.818, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 542.577.356-00, domiciliado à Rua Milton Campos, nº 145, apto 702, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-393, Ipatinga/MG;	172.500	172.500	345.000	345.000,00
<b>HAMILTON GONZAGA DA SILVA</b> , brasileiro, tecnólogo em processamento de dados, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-4.531.600, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.363.606-10, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 317, Bairro Gran Royale, Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000;	122.500	122.500	245.000	245.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300180131 em 25/09/2025 da Empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., Nire 31300180131 e protocolo 255924526 - 23/09/2025. Efeitos do registro: 25/09/2025. Autenticação: 48FD536CFAD02D9C85B252A3B072E979168E4729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/592.452-6 e o código de segurança d1v7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

Ipatinga/MG, 07 de agosto de 2025.

---

**WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário/Diretor / Acionista

---

**HAMILTON GONZAGA DA SILVA**  
Diretor/ Acionista

---

**CLAUDIO PAULO HIPOLITO**  
Presidente/Diretor/ Acionista

---

**JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**  
Diretor/ Acionista

**Visto do Advogado:**

---

**Tiago Abreu Gontijo**  
OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300180131 em 25/09/2025 da Empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., Nire 31300180131 e protocolo 255924526 - 23/09/2025. Efeitos do registro: 25/09/2025. Autenticação: 48FD536CFAD02D9C85B252A3B072E979168E4729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/592.452-6 e o código de segurança d1v7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/592.452-6	MGP2500722726	09/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
742.539.306-97	CLAUDIO PAULO HIPOLITO
620.363.606-10	HAMILTON GONZAGA DA SILVA
329.478.366-34	JOSE FERREIRA JUNIOR
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO
542.577.356-00	WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., de NIRE 3130018013-1 e protocolado sob o número 25/592.452-6 em 23/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300180131, em 25/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
542.577.356-00	WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA
329.478.366-34	JOSE FERREIRA JUNIOR
620.363.606-10	HAMILTON GONZAGA DA SILVA
742.539.306-97	CLAUDIO PAULO HIPOLITO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
542.577.356-00	WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA
329.478.366-34	JOSE FERREIRA JUNIOR
620.363.606-10	HAMILTON GONZAGA DA SILVA
742.539.306-97	CLAUDIO PAULO HIPOLITO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por CESAR ROBERTO ALBUQUERQUE em 25/09/2025, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 25/09/2025, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/592.452-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO LUCIANO FORTES FAGUNDES em 25/09/2025, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/592.452-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300180131 em 25/09/2025 da Empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., Nire 31300180131 e protocolo 255924526 - 23/09/2025. Efeitos do registro: 25/09/2025. Autenticação: 48FD536CFAD02D9C85B252A3B072E979168E4729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/592.452-6 e o código de segurança d1v7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300180131 em 25/09/2025 da Empresa ACTCON TECNOLOGIA S.A., Nire 31300180131 e protocolo 255924526 - 23/09/2025. Efeitos do registro: 25/09/2025. Autenticação: 48FD536CFAD02D9C85B252A3B072E979168E4729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/592.452-6 e o código de segurança d1v7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/21